



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI N.1416 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002.

## “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter temporário de servidores, dada a excepcionalidade para atendimento nas necessidades básicas dos serviços públicos municipais na área de Viação e Obras Públicas e Serviços Administrativos.

**§ 1º** - O caráter de excepcionalidade da contratação ora efetuada dá-se em decorrência do não preenchimento dos cargos e funções quando do último concurso público 001/2001 realizado pelo município, cuja solução de continuidade da prestação dos serviços públicos faz-se necessária, imperiosa e inadiável.

**§ 2º** - A contratação em caráter excepcional abrange a contratação dos seguintes cargos e funções:

DISCR. CARGO/ FUNÇÃO	N º VAGAS	REMUNERAÇÃO/MENSAL
Agente de Serviços Públicos	10	R\$ 208,14
Operador de Máquina Motoniveladora	02	R\$ 395,14
Operador de Máquina Retroescavadeira	02	R\$ 395,14
Oficial de Serviços Administrativos	03	R\$ 237,13

**§ 3º** - A contratação tem vigência máxima definida para o período compreendido entre 02 de janeiro até 30 de junho de 2002, ou até a data da homologação de novo concurso público a ser realizado pelo Município dentro do período acima mencionado.

**Art. 2º** - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 01 de Fevereiro de 2.002.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal